



LEI Nº 1.327/2026, DE 16 DE SETEMBRO DE 2026.

DENOMINA O CENTRO DE CONVIVÊNCIA – CECO DO MUNICÍPIO DE JAGUARIBARA/CE COMO “AUGUSTO PESSOA ARNAUD JÚNIOR”, DENOMINA O ANEXO I DO REFERIDO EQUIPAMENTO PÚBLICO COMO “EDMARIA DA COSTA”, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE JAGUARIBARA, ESTADO DO CEARÁ, nos termos do inciso VI e XVII, do Artigo 84, da Lei Orgânica do Município – LOM, publicada no Diário Oficial do Município, Edição nº 0592 de 29 de janeiro de 2021,

Faço saber que a **CÂMARA MUNICIPAL DE JAGUARIBARA**, aprovou, e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei.

Art. 1º. Fica denominado “Augusto Pessoa Arnaud Júnior” o Centro de Convivência – CECO do Município de Jaguaribara/CE, equipamento público municipal integrante da política municipal de saúde mental e da Rede de Atenção Psicossocial – RAPS.

Art. 2º. Fica denominado “Edmaria da Costa” o Anexo I do Centro de Convivência – CECO Augusto Pessoa Arnaud Júnior, localizado no Município de Jaguaribara/CE.

Art. 3º. O Poder Executivo Municipal adotará as providências administrativas necessárias à identificação oficial dos espaços públicos denominados por esta Lei, inclusive quanto à instalação de placas, atualização de cadastros, registros administrativos, documentos oficiais e demais atos necessários ao seu cumprimento.

Art. 4º. As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão por conta das dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário, observada a legislação orçamentária e financeira.

Art. 5º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se

Paço da Prefeitura Municipal de Jaguaribara-CE, em 16 de setembro de 2026.


José Nunes dos Santos Filho
Prefeito Municipal